PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 047/2026
EXMO. SR. ANTONIO JOSÉ MARINHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRISTINA/MG

REFERÊNCIA: Encaminhamento de Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristina/MG e dá outras providências."***

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristina/MG e dá outras providências."***

Na oportunidade, solicito que a matéria seja apreciada por esse Poder Legislativo em regime de urgência, colocando toda a equipe técnica do Poder Executivo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo protestos consideração e apreço.

Atenciosamente,

Cristina/MG, 14 de abril de 2026.

MÁRCIO BARROS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 34/2026
CÂMARA MUNICIPAL
16 ABR. 2026
PROTOCOLADO
CRISTINA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 /2026

"Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristina/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, os cargos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com atuação nas áreas de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Controle de Zoonoses e programas correlatos.

Art. 3º A jornada de trabalho, o vencimento e os requisitos dos cargos são os definidos no Anexo II desta Lei.

Art. 4º As atribuições dos cargos são as constantes dos Anexos III, IV, V e VI, que integram esta Lei.

Art. 5º O provimento dos cargos criados por esta Lei dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristina/MG, 15 de abril de 2026.

Marcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS CRIADOS

CARGO	QUANTIDADE
Biólogo	01
Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	02
Assessor Administrativo	01
Agente de Combate às Endemias	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

ANEXO II

JORNADA E VENCIMENTOS

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
Biólogo	40 horas	R$ 4.627,38
Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	40 horas	R$ 1.621,00
Assessor Administrativo	40 horas	R$ 3.473,26
Agente de Combate às Endemias	40 horas	R$ 3.242,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIÓLOGO

O Biólogo desempenhará papel estratégico, atuando na interface entre saúde pública, meio ambiente e controle de doenças.

1. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1.1 - Vigilância Epidemiológica: Coleta e análise de dados;
1.2 - Vigilância Ambiental: Monitoramento da qualidade da água e contaminantes;
1.3 - Vigilância Sanitária: Fiscalização de estabelecimentos e serviços de saúde.

2. CONTROLE DE ZOONOSES E VETORES

2.1 - Controle de pragas e vetores;
2.2 - Manejo de animais peçonhentos;
2.3 - Atuação no controle de zoonoses.

3. ASSISTÊNCIA E DIAGNÓSTICO

3.1 - Análises clínicas e laboratoriais em animais. (Zoonoses)
3.2 - Atuação em imunização (Vacinação Antirrábica Animal)
3.3 - Atuação em bancos de sangue e tecidos em Animais; (Zoonoses)

4. GESTÃO E EDUCAÇÃO

4.1 - Responsabilidade técnica;
4.2 - Educação em saúde;
4.3 - Elaboração de relatórios e apoio a políticas públicas.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

I – Prevenção e controle de doenças ambientais;
II – Visitas domiciliares e inspeções;
III – Monitoramento de vetores e riscos ambientais;
IV – Vigilância da água, ar e solo;
V – Educação em saúde;
VI – Atuação em emergências ambientais.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO (FARMÁCIA PARA TODOS)

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA

- **Acolhimento e Conferência:** Recebe o usuário e verifica minuciosamente a documentação (Checklist, LME, exames, prescrição e documentos pessoais), garantindo que não haja rasuras e que os prazos de validade e registros (CRM) estejam corretos.
- **Montagem do Processo:** Organiza os documentos seguindo uma ordem rigorosa de 14 itens (desde formulários de processos até o Termo de Esclarecimento).

- **Sistemas Informatizados:** Realiza o cadastro da solicitação no **SIGAF** e a digitalização/peticionamento no **SEI**, além de encaminhar processos de "via rápida" para a CAF de referência.

2. LOGÍSTICA

- **Gestão de Estoque:** Retira quinzenalmente os medicamentos na GRS em Varginha, confere notas fiscais, organiza o estoque por lote/validade e separa os itens individualmente por paciente.
- **Metas de Qualidade:** Responsável por manter os indicadores de desempenho (processos sem pendências e proporção de dispensação) dentro das metas estabelecidas (80% e 70%, respectivamente).
- **Compras Diretas:** Realiza cotação e solicitação de insumos fornecidos via serviço social para casos específicos.

3. APOIO AO PROGRAMA

- **Acompanhamento:** Controla o status dos processos deferidos via planilha Excel.
- **Programação:** Realiza mensalmente o pedido de medicamentos **termolábeis** (que exigem refrigeração) e **termoestáveis** junto à regional de Varginha.

4. RESPONSABILIDADES GERAIS

. Dispensação e Renovação

- **Entrega ao Paciente:** Dispensa o tratamento para 30 dias, coleta assinaturas nos recibos e realiza o upload desses comprovantes (e receitas de controle especial) no sistema SEI.
- **Continuidade:** Gerencia a renovação do tratamento a cada **180 dias**, providenciando novas LMEs e prescrições junto aos médicos.

Logística e Indicadores

- **Gestão de Estoque:** Retira quinzenalmente os medicamentos na GRS em Varginha, confere notas fiscais, organiza o estoque por lote/validade e separa os itens individualmente por paciente.
- **Metas de Qualidade:** Responsável por manter os indicadores de desempenho (processos sem pendências e proporção de dispensação) dentro das metas estabelecidas (80% e 70%, respectivamente).
- **Compras Diretas:** Realiza cotação e solicitação de insumos fornecidos via serviço social para casos específicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

I – Visitas domiciliares e inspeções;

II – Controle químico e mecânico de vetores;

III – Educação em saúde;

IV – Vigilância de zoonoses;

V – Monitoramento e relatórios;

VI – Participação em campanhas;

VII – Integração com a comunidade.

VIII – Realizar necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância em saúde pública;

IX- Realizar investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses;

X – Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

1. DO OBJETO

O presente anexo tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristina/MG, conforme previsto no Projeto de Lei nº ____/2026.

2. DOS CARGOS E DESPESAS MENSAIS

Cargo	Quantidade	Vencimento (R$)	Total Mensal (R$)
Biólogo	01	4.627,38	4.627,38
Agente de Vigilância Ambiental	02	1.621,00	3.242,00
Assessor Administrativo	01	3.473,26	3.473,26
Agente de Combate às Endemias	02	3.242,00	6.484,00
TOTAL	**06**	—	**17.826,64**

3. DO IMPACTO ANUAL ESTIMADO

Considerando 12 (doze) meses de remuneração:
Total anual (sem encargos):

R$ 17.826,64 × 12 = **R$ 213.919,68**

4. DOS ENCARGOS SOCIAIS (ESTIMATIVA)

Para fins de estimativa, considera-se o percentual médio de **25%** sobre a folha:

Encargos anuais estimados:

R$ 213.919,68 × 25% = **R$ 53.479,92**

5. DO IMPACTO TOTAL ANUAL

Total geral estimado: R$ 213.919,68 + R$ 53.479,92 = **R$ 267.399,60**

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da criação dos cargos:

I – Possuem adequação com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente;
II – São compatíveis com o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**;
III – Serão suportadas por dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO IMPACTO NA DESPESA COM PESSOAL

A criação dos cargos não compromete os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os previstos no art. 19 e 20, mantendo-se o Município dentro dos limites legais de despesa com pessoal.

8. DA DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declara-se, para os devidos fins, que o aumento de despesa decorrente da criação dos cargos possui adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e a LDO, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Prefeitura Municipal de Cristina/MG, 15 de abril de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15 /2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristina/MG, com o objetivo de fortalecer a estrutura administrativa e técnica da Vigilância em Saúde e dos serviços assistenciais, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proposta decorre da necessidade concreta de aprimoramento das ações de saúde pública, especialmente nas áreas de vigilância sanitária, vigilância ambiental, controle de zoonoses, assistência farmacêutica e combate às endemias, cuja demanda vem se intensificando em razão do aumento dos riscos epidemiológicos, ambientais e sanitários.

A criação do cargo de Biólogo revela-se medida estratégica, considerando que este profissional possui formação multidisciplinar apta a atuar diretamente na interface entre saúde e meio ambiente, desempenhando funções essenciais no monitoramento de fatores de risco, no controle de vetores e zoonoses, na fiscalização sanitária e na produção de dados técnicos que subsidiam políticas públicas. Sua atuação encontra respaldo na Lei Federal nº 6.684/1979 e nas normativas do Conselho Federal de Biologia, sendo amplamente reconhecida no âmbito da saúde pública.

No que tange aos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde, sua atuação é indispensável para a execução das ações de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente, incluindo o monitoramento da qualidade da água, do ar e do solo, bem como o enfrentamento de situações de risco sanitário e ambiental, em conformidade com as políticas públicas de vigilância em saúde.

A criação do cargo de Assessor Administrativo, com atuação junto ao Programa Farmácia de Todos, visa garantir maior eficiência na gestão administrativa e operacional da assistência farmacêutica. Abrangendo todo o escopo que compreende desde a recepção e conferência técnica documental até a logística de suprimentos e o monitoramento de indicadores de desempenho. É uma operação que exige rigor administrativo para assegurar a continuidade dos tratamentos e mitigar o risco de glosas (A possibilidade de ter um serviço não pago devido a falhas documentais, erros de preenchimento, inconsistências técnicas ou regras contratuais descumpridas).

Por sua vez, os Agentes de Combate às Endemias desempenham papel fundamental na execução das políticas de vigilância em saúde, atuando diretamente na prevenção e controle de doenças como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, dentre outras, por meio de ações de campo, visitas domiciliares, eliminação de focos e educação em saúde.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei observa os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público, estando em consonância com o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

No que se refere ao impacto orçamentário-financeiro, cumpre registrar que as despesas decorrentes da criação dos cargos encontram-se compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como atendem aos limites estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente quanto às despesas com pessoal.

Ademais, a medida proposta contribuirá significativamente para o fortalecimento da atenção à saúde no âmbito municipal, ampliando a capacidade de resposta do Poder Público frente às demandas da população, promovendo a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 – CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Cristina/MG, 15 de abril de 2026.

Marcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal